



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV — N.º 222

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 1962

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1962

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b", do artigo 6.º, do Decreto número

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

48.127, de 19 de abril de 1960, resolve,

N.º 30-Nm — Nomear na forma do disposto no item III, do artigo 12, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hermelino Coimbra Martins da Rosa, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Secretário Assis-

tente de Diretor-Geral, criado pelo Decreto n.º 1.525, de 13 de novembro de 1962.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17 de outubro

de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6.º, do Decreto n.º 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve,

N.º 31-Nm — Nomear na forma do disposto no item III, do artigo 12, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Engenheiro Nível 18-B Guilherme Furtado Schmidt, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Inspetor Técnico, criado pelo Decreto número 1.525, de 13 de novembro de 1962. — Roberto Ferreira Lasance — Diretor-Geral.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-Lei n.º 2.865 de 12 de dezembro de 1940, resolve;

Tendo em vista o que consta do processo n.º 69.948-62.

N.º 4.110 — Designar Adelaide Rivelto de Souza e Almeida, Oficial de Administração, Nível 12-A, matrícula n.º 1.900.823, para exercer a função gratificada FG-5, de Auxiliar de Gabinete do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 3.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente — Gamaliel Bueno Galvão, Presidente Substituto.

PORTARIAS DE 5 DE NOVEMBRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-Lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do Memo. n.º 040-326-62,

N.º 4.112 — Revogar a Portaria n.º 269, de 22 de março de 1962, que designou João Lins Filho, Médico, Nível 17, matrícula número 1.382.173, para exercer a função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção de Inspeções Médicas (APM), da Subdivisão de Perícias Médicas (AHP), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

N.º 4.113 — Designar Aguilinaldo Magalhães D'Avila, Médico, Nível 17, matrícula n.º 2.124.103, para exercer a função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção de Inspeções Médicas (APM), da Subdivisão de Perícias Médicas (AHP), da Divisão de Assis-

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

tência Médico Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 2.ª Seção do Orçamento Parte Permanente.

PORTARIAS DE 6 DE NOVEMBRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Considerando o disposto nos artigos 74 e 97, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, e o constante nos Decretos ns. 50.562-61, e 51.535-62, de acordo com o processo n.º 58.908-62 e tendo em vista o que consta do processo n.º 65.276-62,

N.º 4.131 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, na base de 20% (vinte por cento), sobre os respectivos vencimentos, ao Redator, nível 18-C, Jayme Adour da Camara, matrícula 1.910.965, ponto 2.060, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente portaria vigora, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 8.º, do Decreto n.º 50.652-61, combinado com o § 2.º, do artigo 1.º do Decreto n.º 51.535-62, a partir de 1.º de janeiro de 1961.

N.º 4.133 — Designar Thais Cavalcanti Confalonieri, Oficial de Administração, Nível 12-A, matrícula n.º 1.900.827, ponto 1.882, para substituir o Chefe do Serviço de Arrecadação (SGA), dos Serviços Gerais de Administração (SG), Jorge Hypolito Vanier, nos seus impedimentos eventuais.

2. Revogar a Portaria n.º 2.538, de 25-6-62, que designou Helio Silveira Rosa, para a mesma função.

Dando execução ao item 9, das Instruções n.º 6, de 7 de julho de 1961 e considerando o disposto nos artigos 74 e 97, da Lei n.º 3.780, de 12

de julho de 1960 e o constante no Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, de acordo com o Processo número 53.610-61, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 73.458-62

N.º 4.134 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, na base de 25% (vinte e cinco por cento), ao Engenheiro nível 17-A, Nilton de Castro Reis, matr. n.º 1.050.370, ponto n.º 10.903, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente portaria, vigora de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 8.º do citado decreto, a partir de 1 de janeiro de 1961.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 4.135 — Colocar à disposição da Agência Metropolitana, em Brasília (ADF), ate ulterior deliberação, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, Wilson de Souza Brandão, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula número 1.900.710.

2. Conceder ao referido servidor as vantagens da Lei n.º 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto n.º 807, de 30 de março de 1962.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 65.463-62.

N.º 4.137 — Dispensar Berylo Travizani de Souza, Escrivário, nível 10-B, matr. n.º 1.751.450, ponto 4.373, da função gratificada FG-5, de Chefe da Seção de Seguros Privados (PRK), da Agência do Estado do Paraná (APR).

2. A presente portaria vigora a partir de 6 de setembro de 1962.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 65.463-62.

N.º 4.138 — Designar Ronald Brasil Nunes Barros, Escrivário, nível 8-A, matr. n.º 1.039.901, ponto 2.333, para exercer a função gratificada FG-5,

de Chefe da Seção de Seguros Privados (PRK), da Agência do Estado do Paraná (APR), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais Parte Permanente.

N.º 4.140 — Dispensar Ronald Brasil Nunes Barros, Escrivário, nível 8-A, matr. n.º 1.039.901, ponto 2.333, da função de substituto eventual do Chefe da Seção de Seguros Privados (PRK), da Agência do Estado do Paraná (APR), Berylo Travizani de Souza.

2. A presente portaria vigora a partir de 6 de setembro de 1962.

N.º 4.141 — Designar Herta Beatriz Kraemer, Escrivário, nível 8-A, matr. n.º 1.029.543, ponto 6.831, para substituir o Chefe da Seção de Seguros Privados (PRK), da Agência do Estado do Paraná (APR), Ronald Brasil Nunes Barros, nos seus impedimentos eventuais.

2. A presente portaria vigora a partir de 6 de setembro de 1962.

Tendo em vista as irregularidades apontadas no processo 76.147-62.

N.º 4.142 — Suspender, por 60 (sessenta) dias, nos termos dos artigos 201, inciso III e 205, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, os servidores Francisco de Assis M. Bragança Temporário matrícula n.º 2.124.498, ponto n.º 13.359 e Sebastião Lima de Barros, matrícula n.º 2.124.262, ponto n.º 13.185, Temporário.

2. Converter em multa a penalidade acima, nos termos do parágrafo único, do artigo 205, da referida Lei n.º 1.711-52.

N.º 4.143 — Suspender, por 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 201, inciso III e 205, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, os servidores Argonauta Pereira dos Anjos, Servical, nível "5-A", matrícula n.º 1.054.615, ponto n.º 6.566, Niceo Fantasia de Almeida, Servical nível "5-A", matrícula n.º 1.054.864, ponto n.º 8.105 e Wilton Gabriel, Temporário, matrícula n.º 2.124.273, ponto n.º 13.333.

2. Converter em multa a penalidade acima, nos termos do parágrafo único do artigo 205, da referida Lei n.º 1.711-52.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES: MURILO FERREIRA ALVES
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO: FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNÇÃOÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

partes superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais se fornecerão aos assinantes, que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 4.146 — Designar Lia Bicca de Alencastro, Escriturário, Nível 10-B, matrícula nº 1.037.707, ponto nº 6.615, para substituir Edison da Rocha Porto, Auxiliar de Gabinete FG-5, dos Serviços Auxiliares da Presidência (PA), em seu atual impedimento, conforme portaria nº 1.043-59.

2. A presente portaria vigora a partir de 10 de setembro de 1962.
Jose Firmo Presidente.

INSTRUÇÕES Nº 120, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12.12.40 e tendo em vista o que consta do processo 75 471-62, resolve:

Art. 1º Destacar a importância de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e sessenta mil cruzeiros), à conta de "Saldo em Ser", consignado na 3ª Seção do orçamento vigente para a rubrica 283-32 — "Luz, força e gás", em favor da análise "01".

Art. 2º Em consequência do disposto no presente ato, essa subconsignação sofre, na análise "01", a seguinte alteração quantitativa:

283-32 — De Cr\$ 6.973.000,00 para Cr\$ 1.838.000,00.
Jose Firmo — Presidente

DESPACHOS DO PRESIDENTE 8.11.62

Proc. nº 63.594-62 — Jorge Beoliva — Licença especial — art. 116, da Lei nº 1.711-52 e pareceres dos SG.

2. A Comissão Permanente de Inquérito por abandono de Cargo, para apreciar e dizer.

Proc. nº 815-62 — Presidência do Itapase. Constituição Grupo de Trabalho: Aprova a Constituição do Grupo de Trabalho.

2. Uma vez indicados os representantes dos órgãos referidos no despacho de fls. 10, baixem-se os atos necessários.

Proc. nº 71.693-60 — Divaldo Melo Jardim. Disposição. Proceda-se na forma do parecer da Procuradoria, de fls. 20-21.

2. Baixem-se os atos complementares.

Proc. nº 53.745-61 — Alfredo da Costa Ferreira. Cancelamento de proposta imobiliária. Despacho: Indefero o pedido, nos termos dos pareceres.

2. Devolva-se ao O L.
Proc. nº 821-62 — Delegacia de Recife. Obras. Despacho: Autorizo, tendo em vista o parecer do Sr. Diretor dos SG.

Proc. nº 10.172-62 — Fichet & Schwartz — Hautmont. Restituição de retenção contratual. Despacho: Autorizo a restituição da retenção contratual, de acordo com as informações.

Proc. nº 52.180-62 — Waltamir Gouhart — Justificação administrativa. Homologo a justificação administrativa, nos termos do parecer da Comissão.

2. Ao DP, para os devidos fins.

Proc. nº 15.369-62 — Chefe da PO. — Relatório — Cliente, arquivar-se.

Proc. nº 56.165-62 — Chefe da PO. — Solicita demonstração especificada das despesas. — Aos SG, solicitando encaminhar, mensalmente à PO, a demonstração especificada das despesas realizadas, por rubrica orçamentária, inclusive a listagem aludida no inciso II do item de fls. 1, a fim de que o mencionado órgão possa dispor de elementos básicos para suas previsões.

Proc. nº 48.284-62 — Nair Tavares — Licença especial — Indefero o pedido de licença especial nos termos dos pareceres da Procuradoria Geral e dos SG.

Proc. nº 15.283-62 — Diretor do DS. — Referente a Carzoz em Comissão. — Aprovo o parecer da Procuradoria Geral.

2. Aos SG, para os devidos fins.

Proc. nº 74.468-62 — Chefe da AHP — Serviço extraordinário — Autorizo a realização do serviço extraordinário proposto, de acordo com o pronunciamento do Sr. Diretor dos SG.

Proc. nº 71.465-62 — Maria do Socorro Meira — Licença SP.

Proc. nº 71.087-62 — Maria Nazaré Pôrto — Licença SP.

Proc. nº 72.490-62 — Dea Soares da Silva — Licença SP.

Proc. nº 70.787-62 — Maria Ferreira Crispim — Licença SP.

Memo. nº 123-323-62 — Wilson Lemos Pereira — Licença SP.

Memo. 1.038-62 — Beatriz Braga Ramos — Licença SP — Concedo as licenças a que se referem os SPs. 2.

Aos SG.

M. 050-1317-62 — Haroldo Carneiro Leão — Viagem em objeto de serviço — Aprovo.

2. Aos SG, solicitando as providências complementares.

Proc. nº 10.179-62 — Ata da Reunião da CCOB — Recurso. — Conforme demonstram as próprias razões do recurso e a certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, a recorrente não satisfaz a condição quinta, letra a, do Edital de Concorrência.

II. Assim, nego provimento ao presente recurso para manter a decisão da Comissão, porquanto é incabível admitir-se em concorrência pública quem não preenche todos os requisitos estabelecidos no Edital.

III. Devolva-se à recorrente toda a documentação que apresentou, bem como a caução pela mesma realizada.

Proc. nº 10.188-62 — Luiz Edgard Espinola de Lemos — Homologação viagem a serviço.

Proc. nº 10.189-62 — Luiz Roberto Rocha Corrêa — Homologação viagem a serviço. — Homologo.

2. Ao EOB, para as providências complementares.

Proc. nº 10.191-62 — Chefe dos EOB — Adiantamento Básico — Autorizo.

2. Ao EOB, para as providências complementares.

Proc. nº 22.969-62 — Gustavo de Souza — Licença especial — Concedo a licença especial solicitada para ser usufruída em um só período semestral a iniciar-se em 2-1-63, de acordo com o art. 116, da Lei número 1.711-52 e informações dos SG.

Proc. nº 37.483-62 — Candia Oliveira Cotecchia — Licença especial.

— Concedo a licença especial solicitada, a ser usufruída em três períodos bimestrais, a partir de 3-11-62, de acordo com o art. 116, da Lei nº 1.711-52, e informações dos SG.

Proc. nº 64.278-62 — Agência do Estado do Rio — Encaminha SPs. de Servidores.

Proc. nº 71.220-62 — Agência do Estado do Rio — Encaminha SPs. de Servidores.

Proc. nº 71.026-62 — Agência de São Paulo — Encaminha SPs. de servidores. — Concedo as licenças a que se referem os SPs.

2. Aos SG.

Proc. nº 21.896-62 — José Nunes Pereira — Licença especial. — Concedo a licença especial solicitada, a ser usufruída em períodos bimestrais, com início em 1-3-63, nos termos do art. 116 da Lei nº 1.711-52, e das informações dos SG.

Proc. nº 69.740-62 — Shirley Felix da Silveira — Licença SP.

Proc. nº 63.711-62 — José Carlos Faria — Licença SP.

Proc. nº 68.789-62 — Wilma Costa — Licença SP.

Proc. nº 70.249-62 — Agência Maranhão — SP. de servidoras. — Concedo as licenças a que se referem os SPs.

2. Aos SG.

Proc. nº 77.664-62 — Nicolau Kluppel Pederneiras — Solicita não enquadramento. — Ao Sr. Presidente do Grupo de Trabalho de que trata a Ordem de Serviço SG. nº 12-62, para os devidos fins.

Proc. nº 56.825-62 — Comandante da AMAN. — Solicita prorrogação de

prazo. — Arquite-se, nos termos do parecer da Procuradoria
 Proc. n.º 20.598-62 — Agente Prudência — Licença especial — Concedido a licença especial solicitada, em um só período, semestral a partir de 1-6-63, de acordo com o art. 118, da Lei n.º 1.711-52 e informações dos SG.
 Proc. n.º 68.944-62 — Conselho de Ministros — Referente substituição de Delegado. — Arquite-se em face dos pareceres.

Proc. n.º 83.155-58 — Paulo Campos — Inquérito administrativo. — Proceda-se na forma do pronunciamento da Procuradoria Geral.
 2. A PP., para indicar a constituição da nova Comissão de Inquérito a ser instituída.
 Memo. PP-172-62 — Procurador-Chefe — Autorização viagem a serviço. — Autorizo a viagem, em objeto de serviço.

to usará mercadoria fornecida, em consignação, pelos interessados, ou mate de sua propriedade, adquirido.
 Art. 4.º Aos exportadores contemp-dentro das praxes comerciais, pedidos colocados no exterior pelo Instituto ou seus Agentes, será cobrada uma comissão de venda, não superior a 10% (dez por cento), sendo até 5% (cinco por cento) incluídos na conta gráfica do Agente e igual porcentagem a ser recolhida, em moeda nacional, aos cofres do Instituto, para indenização, aos compradores, de despesas de publicidade e propáganda, devidamente comprovadas.
 Art. 5.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1962. — Cândido Mader, Presidente.

05.12. Preparo para a concretagem de 4.600 m2 de solo em terra, Cr\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco cruzeiros), por metro quadrado.
 05.13. 8.000 m3 de concreto simples a empregar na construção do conduto, inclusive fornecimento, montagem e desmontagem de moldes e escoramentos e exclusivo o cimento, Cr\$ 14.150,00 (quatorze mil, cento e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.
 05.14. 500 m3 de argamassa de cimento e areia, de traço 1:3 em volume, a utilizar no conduto, exclusivo o cimento, Cr\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos cruzeiros) por metro cúbico.
 05.15. 1.000 m3 de concreto simples para construção de buchas, caixas coletoras, etc., inclusive fornecimento, montagem e desmontagem de moldes e escoramentos, exclusivo o cimento Cr\$ 12.000,00 (doze mil e cem cruzeiros) por metro cúbico.
 05.16. Fornecimento e assentamento de 150 m de tubo de concreto armado de 0,40 m de diâmetro para formação de buchas, Cr\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta cruzeiros) por metro cúbico.
 05.17. Fornecimento e assentamento de 2,0 m de tubo de concreto armado de 0,60 de diâmetro para formação de buchas, Cr\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros) por metro linear.
 05.18. Fornecimento e assentamento de 50 m de tubo de concreto armado de 1,00 m de diâmetro para formação de buchas, Cr\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos cruzeiros) por metro linear.
 05.19. Fornecimento de 20.000 kg de ferro estrutural, a saber: Cr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros) por quilo.
 05.20. Dobragem, armadura e colocação em suas posições definitivas nas formas de 20.000 kg de ferro estrutural, Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) por quilo.
 05.21. Fornecimento de 30.000 kg de cimento, Cr\$ 14.000,00 (catorze mil e quatrocentos cruzeiros) por saco.
 05.22. Fornecimento e assentamento de 10 conjuntos metálicos dos tipos de inspeção, constituídos cada um por tampa e base de assentamento e peça de ligação com o conduto, Cr\$ 93.000,00 (noventa e três mil cruzeiros) por conjunto.
 05.23. 100.000 m3 de alvenaria a serem colocadas sobre o conduto, de 0,40 m de diâmetro, Cr\$ 630,00 (seiscentos e trinta cruzeiros) por metro cúbico.
 05.24. Revestimento de 30.000 m2 de pista da estrada de serviço, Cr\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros) por metro quadrado.
 05.25. 70.000.000 m4 de transporte de cascalho necessário para o revestimento da estrada Cr\$ 0,13 (treze centavos) por metro à quarta.
 05.26. Construção de 2.000 m de valetas conforme especificado Cr\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco cruzeiros) por metro linear.
 05.27. Gramado de 70.000 m2 de taludes do atiró de conduto Cr\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco cruzeiros) por metro quadrado.
 05.28. Fornecimento e colocação de 170 peças de vedação das juntas de tetraço, entre os trechos especificados para a concretagem do conduto, Cr\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos cruzeiros) por peça assente.
 05.29. Nos preços acima incluído todos os demais serviços necessários à realização integral da obra.
 06. Valor da empreitada — Em face dos preços propostos e das quantidades previstas o valor total da empreitada é de Cr\$ 502.823.500,00 (quinhentos e dois milhões, seiscentos e

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

RESOLUÇÃO N.º 714

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de regular a remessa de amostras de mate para o exterior, resolve:

Art. 1.º As amostras de mate de qualquer tipo, destinadas a serem distribuídas gratuitamente no exterior serão acondicionadas em unidades de peso não superior a quinhentas gramas líquidas, com rótulo escrito na língua do país a que se destinam e do qual conste, além de outros dizeres exigidos por lei, a expressão "amostras grátis".

Parágrafo único. Os pesos unitários das amostras mencionadas neste artigo obedecerão à seguinte discriminação:

- a) mate solúvel — até vinte e cinco gramas;
- b) mate para chá — até cem gramas;
- c) chimarrão — até quinhentas gramas.

Art. 2.º O mate a granel destinado ao envasamento em amostras no estrangeiro será envasado e distribuído sob fiscalização do Instituto ou do Ministério das Relações Exteriores.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1962. — Cândido Mader, Presidente

RESOLUÇÃO N.º 715

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que, pelos termos do Convênio de Cooperação Técnica assinado pelo Instituto e o Ministério das Relações Exteriores, o I.N.M. se obriga a promover a venda de mate nos países onde os exportadores brasileiros não estejam convenientemente representados, e

Considerando a possibilidade dessas vendas serem delegadas a firmas locais ou pessoas devidamente capacitadas, resolve:

Art. 1.º O Instituto Nacional do Mate, diretamente ou por meio de Agentes vendedores seus, comarca o mate brasileiro nos mercados onde os atuais exportadores não estiverem convenientemente representados.

Parágrafo único. Para consecução do previsto neste artigo serão constituídos estoques do produto, no país e no exterior, assim como entrepostos distribuidores.

Art. 2.º O previsto nesta Resolução poderá ser executado pelas repartições do Ministério das Relações Ex-

teriores, mediante delegação do Instituto Nacional do Mate.

Art. 3.º Para cumprimento do estabelecida nesta Resolução o Institu-

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Térmo de Ajuste para construção do trecho Taquaril-Reservatório São Lucas, Estado de Minas Gerais, Distrito de Minas Gerais, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma Construtora José Mendes Junior S. A.

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de 1962, às 16 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sito a Praça P.º X, 76, 5º andar, perante o Diretor Geral engenheiro Geraldo Bastos da Costa Reis, com poderes suficientes na conformidade do disposto na letra "f" do art. 25, do Decreto n.º 20.488, de 24 de janeiro de 1946, compareceu o Sr. Jesus Murillo Valle Mendes Vice-Presidente da firma Construtora José Mendes Junior S. A. e disse que vinha assinar o presente termo de ajuste para construção do trecho Taquaril-Reservatório São Lucas, no Estado de Minas Gerais, Distrito de Minas Gerais, de acordo com a sua proposta vencedora na Concorrência Administrativa realizada no Departamento Nacional de Obras de Saneamento em 4 de outubro de 1962, com as cláusulas e condições seguintes:

01. Designação — No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Construtora José Mendes Junior S. A. por Empreiteiro.

02. Instruções — O Empreiteiro declara conhecer e submeter-se às Normas Gerais para empreitadas aprovadas pela Portaria n.º 8, de 11 de janeiro de 1961 bem como às Especificações para execução dos serviços de construção do trecho Taquaril-Reservatório São Lucas em conduto tipo 3 sifões invertidos sob pressão, da Adutora do Rio das Velhas, no município de Belo Horizonte Estado de Minas Gerais e a Carta-Convênio n.º DP-6-62 que, devidamente publicadas pelo Departamento e pelo Empreiteiro, ficam fazendo parte integrante do presente ajuste para que ambos produzam seus devidos e legais efeitos.

03. Fiscalização — A fiscalização de execução dos serviços ora ajustados ficará a cargo do Distrito de Minas Gerais aqui denominado Fiscalização,

com o qual deverá o Empreiteiro entender-se previamente, e sempre por escrito, sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos serviços.

04. Discriminação dos serviços — Os serviços ora ajustados constam de construção da Adutora do rio das Velhas, no trecho entre as estações 501 no Taquaril e o Reservatório São Lucas, com 1.700 metros em canal e 230 metros em 3 sifões invertidos sob pressão, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, de acordo com o projeto constante das plantas números 6.439, 6.440, 6.450 e 6.451.

05. Quantidades e preços:

05.01. "Instalações e trabalhos preliminares" — Global — Cr\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

05.02. Escavação de 10.000 m3 de material tipo 1, inclusive carga, transporte até a distância de 150 m e descarga, Cr\$ 190,00 (cento e noventa cruzeiros) por metro cúbico.

05.03. Escavação de 180.000 m3 de material tipo 2, inclusive carga transporte até a distância de 150 m e descarga, Cr\$ 270,00 (duzentos e setenta cruzeiros) por metro cúbico.

05.04. Escavação de 30.000 m3 de rocha, com emprego de explosivo Cr\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

05.05. Escavação de 5.000 m3 de rocha, sem emprego de explosivo, Cr\$ 3.370,00 (três mil, trezentos e setenta cruzeiros) por metro cúbico.

05.06. Escavação manual de 5.000 m3 de rocha decomposta Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) por metro cúbico.

05.07. 20.000.000 m4 de transporte de material escavado, para a distância que exceder os 150 metros lineares, Cr\$ 0,13 (treze centavos), por metro à quarta.

05.08. Execução de 1.700 m de drenos longitudinais do conduto, Cr\$ 1.670,00 (mil seiscentos e setenta cruzeiros) por metro linear.

05.09. Execução de 180 m de drenos transversais do conduto, Cr\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco cruzeiros) por metro linear.

05.10. Execução de 500 m de drenos longitudinais em transversais de estrada, com 0,40 m de diâmetro, Cr\$ 680,00 (dois mil seiscentos e oitenta cruzeiros) por metro linear.

05.11. Preparo para a concretagem de 5.000 m2 de solo rochoso Cr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros) por metro quadrado

05.12. Preparo para a concretagem de 4.600 m2 de solo em terra, Cr\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco cruzeiros), por metro quadrado.

05.13. 8.000 m3 de concreto simples a empregar na construção do conduto, inclusive fornecimento, montagem e desmontagem de moldes e escoramentos e exclusivo o cimento, Cr\$ 14.150,00 (quatorze mil, cento e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

05.14. 500 m3 de argamassa de cimento e areia, de traço 1:3 em volume, a utilizar no conduto, exclusivo o cimento, Cr\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos cruzeiros) por metro cúbico.

05.15. 1.000 m3 de concreto simples para construção de buchas, caixas coletoras, etc., inclusive fornecimento, montagem e desmontagem de moldes e escoramentos, exclusivo o cimento Cr\$ 12.000,00 (doze mil e cem cruzeiros) por metro cúbico.

05.16. Fornecimento e assentamento de 150 m de tubo de concreto armado de 0,40 m de diâmetro para formação de buchas, Cr\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta cruzeiros) por metro cúbico.

05.17. Fornecimento e assentamento de 2,0 m de tubo de concreto armado de 0,60 de diâmetro para formação de buchas, Cr\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros) por metro linear.

05.18. Fornecimento e assentamento de 50 m de tubo de concreto armado de 1,00 m de diâmetro para formação de buchas, Cr\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos cruzeiros) por metro linear.

05.19. Fornecimento de 20.000 kg de ferro estrutural, a saber: Cr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros) por quilo.

05.20. Dobragem, armadura e colocação em suas posições definitivas nas formas de 20.000 kg de ferro estrutural, Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) por quilo.

05.21. Fornecimento de 30.000 kg de cimento, Cr\$ 14.000,00 (catorze mil e quatrocentos cruzeiros) por saco.

05.22. Fornecimento e assentamento de 10 conjuntos metálicos dos tipos de inspeção, constituídos cada um por tampa e base de assentamento e peça de ligação com o conduto, Cr\$ 93.000,00 (noventa e três mil cruzeiros) por conjunto.

05.23. 100.000 m3 de alvenaria a serem colocadas sobre o conduto, de 0,40 m de diâmetro, Cr\$ 630,00 (seiscentos e trinta cruzeiros) por metro cúbico.

05.24. Revestimento de 30.000 m2 de pista da estrada de serviço, Cr\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros) por metro quadrado.

05.25. 70.000.000 m4 de transporte de cascalho necessário para o revestimento da estrada Cr\$ 0,13 (treze centavos) por metro à quarta.

05.26. Construção de 2.000 m de valetas conforme especificado Cr\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco cruzeiros) por metro linear.

05.27. Gramado de 70.000 m2 de taludes do atiró de conduto Cr\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco cruzeiros) por metro quadrado.

05.28. Fornecimento e colocação de 170 peças de vedação das juntas de tetraço, entre os trechos especificados para a concretagem do conduto, Cr\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos cruzeiros) por peça assente.

05.29. Nos preços acima incluído todos os demais serviços necessários à realização integral da obra.

06. Valor da empreitada — Em face dos preços propostos e das quantidades previstas o valor total da empreitada é de Cr\$ 502.823.500,00 (quinhentos e dois milhões, seiscentos e

vinte e três mil e quinhentos cruzeiros).

07. **Caução** — Tendo em vista o disposto no Capítulo 13, da Carta-Convite nº DP-6-62, o Empreiteiro depositou na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, em dinheiro, apólices da dívida pública ou obrigações de Guerra, conforme o caso, mais a importância de Cr\$ 24.551,50 (vinte e quatro milhões, seiscentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais dos serviços executados, mediante guia que o Departamento fornecerá, não sendo paga medição alguma sem que o Empreiteiro faça prova de haver recolhido a importância da última guia expedida.

08. **Verba e capacidade** — O presente termo de ajuste é firmado de acordo com a autorização constante

da Exposição de Motivos nº 8-49, de 15 de março de 1962, do Ministério da Viação e Obras Públicas, estando aprovadas as obras nos termos do artigo 25, letra a, do Decreto nº 20.488, de 24 de janeiro de 1946, correndo as respectivas despesas no corrente exercício por conta dos recursos do anexo 4.22 — M. V. O. P. — inciso 07 — D. N. O. S. — Verba 4.0 00 — Investimentos — Consignação 4.1.00 — Obras — Subconsignação 4.1.03 — alínea 14 — Minas Gerais — item 4) Serviços de abastecimento d'água de Belo Horizonte, Lei nº 3.994, de 9 de dezembro de 1961, ficando empenhada, para este fim, inicialmente, a quantia de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) conforme empenho de despesa nº MG-168-62, de 17 de outubro de 1962, extraído no Distrito de Minas Gerais, por conta da parcela deste crédito distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacio-

nal no Estado de Minas Gerais, podendo o referido empenho ser reforçado de acordo com as necessidades, e nos exercícios subsequentes, por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

09. **Sêlo** — O presente termo de ajuste está isento do pagamento do sêlo proporcional, de acordo com a Circular nº 23, de 6 de agosto de 1948 (*Diário Oficial* de 12 de agosto de 1948), do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas em Sessão de 10 de setembro de 1948.

10. **Prazo** — O prazo do presente ajuste é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Em seguida foram examinados os documentos do Empreiteiro, necessários à lavratura do presente ajuste,

verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Sr. Diretor Geral, declarou o Sr. Jesus Murillo Valle Mendes, Diretor Vice-Presidente da firma Construtora José Mendes Junior S. A., que o aceitava integralmente, nas condições em que está redigido, pe'o que, depois de lido e achado conforme, o assinam o Sr. Diretor Geral, o interessado e duas testemunhas. E, para constar, eu, Humberto Lopes Potyguara da Silva Escrevente Dactilógrafo, nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1961. — *Geraldo Bastos da Costa Reis* — *Jesus Murillo Valle Mendes*. — Testemunhas: *Wagner Alves dos Santos*. — *Manoel Lopes da Silva*. (Nº 34.157 — 21-11-62 — Cr\$ 7.548,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Direito

Concurso para docência livre de Direito Comercial

De ordem do Senhor Professor Helio de Souza Gomes, diretor em exercício da Faculdade Nacional de Direito, se faz público, pelo presente edital, que o Conselho Departamental desta Faculdade, no exercício das atribuições constantes do Regimento, fixou o dia 17 de dezembro do corrente ano, para início das provas de docência livre de Direito Comercial.

Todas as provas se realizarão no edifício onde funciona a Faculdade Nacional de Direito, a rua Moncorvo Filho, 8, iniciando-se às 13 horas do referido dia 17 de dezembro.

Outrossim se faz público, que é a seguinte a comissão examinadora: Professores Haroldo Teixeira Vauação, presidente; José Ferreira de Souza Joaquim Guedes Corrêa Gondim Neto, Pedro Lins Palmeira e Guilherme Estellita.

EDITAIS E AVISOS

Secretaria da Faculdade Nacional de Direito, 6 de novembro de 1962. Secretário, bacharel *Salvador peregrino C. de Oliveira*.
Ofício 336.
Dias: 22 à 26.11.1962.

Faculdade Nacional de Medicina

EDITAL

Concurso para provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da Cadeira de Clínica Urológica.

De ordem do Sr. Diretor, Professor Catedrático Doutor Francisco Alípio Bruno Lobo, torno público que, de acordo com o que estabelece a Lei nº 444, de 4 de junho de 1937, a Comissão Julgadora do concurso para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da Cadeira de Clínica Urológica da Faculdade Nacional de Medicina, conforme consta do Edital publicado no *Diário Oficial* de 29 de abril de 1961, página 926, ficou assim constituída:

1. Prof. Dr. Jorge de Moraes Grey;
2. Prof. Dr. Mariano Augusto de

Andrade;

3. Prof. Dr. Geraldo Campos Freire;

4. Prof. Dr. Rodolpho de Freitas;

5. Prof. Dr. Luiz Sarmento Barata. Comunico, outrossim, que foi fixado o dia 14 de janeiro de 1963, às 10 horas, para o início dos trabalhos do referido concurso.

Faculdade Nacional de Medicina, 4 de novembro de 1962. — *Paulo Pinheiro Alves*, Secretário. — Visto: Prof. *Francisco Alípio Bruno Lobo* Diretor.

Ofício 337.

Dias: 22 à 26.11.1962.

Concurso para Docência-Livre

De ordem do Senhor Diretor, Professor Francisco Alípio Bruno Lobo torno público que as Comissões Julgadoras dos concursos para a docência-livre, a serem realizadas no corrente ano e nos quais estão inscritos os candidatos Atalo Suassuna, Carlos Américo Paiva Gonçalves, Luiz Beethoven Dantas do Amaral e Clovis Oliveira, ficaram assim constituídas:

Microbiologia

1. Prof. Paulo de Góes;
2. Prof. Paulo da Silva Lacaz;

3. Prof. Antônio Rodrigues Monteiro Filho;
4. Prof. Raymundo Moniz de Aragão;
5. Prof. Gobert de Araujo Costa.

Clinica Obstétrica

1. Prof. Octavio Rodrigues Lima;
2. Prof. Manoel Claudio de Motta Maia;
3. Prof. Octavio de Souza;
4. Prof. Clovis Corrêa da Costa;
5. Prof. Francisco Victor Rodrigues.

Clinica Oftalmológica

1. Prof. Sylvio de Abreu Filho;
2. Prof. Ermirio Estevam de Lima;
3. Prof. Werther Duque Estrada;
4. Prof. Antônio Paulo Filho;
5. Prof. Paulo Cesar de Almeida Pimentel.

Clinica Neurológica

1. Prof. Deolindo Augusto de Nunes Couto;
 2. Prof. José Leme Lopes;
 3. Prof. J. V. Collares Moreira;
 4. Prof. José Ribeiro Portugal;
 5. Prof. Ivar Costa Rodrigues.
- Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina, 7 de novembro de 1962. — *Paulo Pinheiro Alves*, Secretário. — Visto: Prof. *Francisco Alípio Bruno Lobo*, Diretor.
Ofício 338.
Dias: 22 à 26.11.1962.

FORMULÁRIO ORTOGRAFICO

Divulgação n.º 266

2.ª edição

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

IMPÓSTO DO SÊLO

— Consolidação baixada com Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00